



**CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA**

**COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TRIBUTAÇÃO, TRANSPORTES, OBRAS, URBANISMO, AGRICULTURA, PESCA E FISCALIZAÇÃO.**

**16ª LEGISLATURA**

**2ª SESSÃO LEGISLATIVA**

**ATA DA 13ª REUNIÃO ORDINÁRIA**

**REALIZADA EM 12 DE MAIO DE 2022.**

Aos doze dias do mês de maio de dois mil e vinte e dois, às dezessete horas e trinta minutos, iniciou-se a 13ª reunião ordinária da Comissão de Finanças, Orçamento, Tributação, Transportes, Obras, Urbanismo, Agricultura, Pesca, e Fiscalização da Câmara Municipal de Imbituba. Foram registradas as participações do Presidente da Comissão, Vereador Rafael Mello da Silva, da Vereadora Edna Luiz, bem como da servidora Tatiane de Bona. Com a palavra, o Presidente da CFO, Vereador Rafael Mello da Silva declarou aberta a reunião e solicitou a leitura do Ato da Presidência nº 014/2022 que divulga a Ordem do Dia da 13ª Reunião Ordinária, da 2ª Sessão Legislativa, da 16ª Legislatura, da Comissão de Finanças e Orçamento. Inicialmente, a servidora Tatianne de Bona explicou que o **Projeto de Lei Complementar nº 505/2021** que altera dispositivos da Lei nº 3.928, de 12 de janeiro de 2011, que dispõe sobre limpeza de terrenos baldios no município de Imbituba, e dá outras providências e o **Projeto de Lei Complementar nº 513/2021** que altera e cria dispositivos na Lei Complementar nº 3.019, de 28 de dezembro de 2006, Código Tributário do Município de Imbituba, e dá outras providências, permanecem pendentes de resposta do Executivo aos pedidos de informações realizados pela Comissão (Protocolos PMI 6224 e 6226). Na sequência, o Presidente passou à discussão do **Projeto de Lei nº 5.453/2022** que autoriza o Poder Executivo a conceder auxílio financeiro a Sociedade Beneficente São Camilo - Hospital São Camilo, e dá outras providências. O Presidente designou com relatora do projeto a Vereadora Edna Luiz que exarou parecer sobre o projeto, nos seguintes termos: O Projeto trata-se de autorização legislativa para a concessão de auxílio financeiro à Sociedade Beneficente São Camilo - Hospital São Camilo, na importância de R\$ 440.528,00 (quatrocentos e quarenta mil e quinhentos e vinte e oito reais) mensais que serão repassados durante quatro meses. Primeiramente, é importante observar que a Comissão de Constituição e Justiça já analisou o projeto sob os aspectos de ordem formal, seja de iniciativa ou procedimental, bem como a competência material e legislativa do Município para legislar sobre o assunto, tendo ela exarado parecer favorável pela constitucionalidade e legalidade do projeto. Assim, passa-se à análise do Projeto em relação aos aspectos financeiros e orçamentários relativos à matéria. De acordo com a Declaração do Ordenador de Despesas apensada ao projeto, observa-se que o auxílio financeiro de que trata o projeto em comento possui previsão orçamentária na LDO e LOA 2022 (dotação: 10.302.0007.2.054.3.3.50.00.00.00.00.00.00.00.01.002 – Fundo Municipal de Saúde – Ação: Assistência ambulatorial e hospitalar – Descrição da Despesa: Transferência a Instituições privadas sem fins lucrativos). Ainda, de acordo com o Comparativo da Despesa Autorizada com a Empenhada - Anexo TC 08, anexo ao Projeto, a dotação 10.302.0007.2054.3.3.50.00.00.00.00.00.00.00.01.0002 foi orçada em R\$ 5.358.000,00 (cinco milhões, trezentos e cinquenta e oito mil reais), sendo que o saldo apresentado está em R\$ R\$ 3.120,016 (três milhões, cento e vinte mil e dezesseis reais), comprovando a existência de recursos suficientes no orçamento vigente para suprir as despesas decorrentes da aprovação do projeto que somam o valor máximo de R\$ 1.762.112,00 (um milhão, setecentos e sessenta e dois mil, cento e doze reais), correspondente ao repasse mensal de 440.528,00 (quatrocentos e quarenta



mil e quinhentos e vinte e oito reais), durante 4 meses (maio a agosto de 2022). Neste contexto, no que tange à Lei Complementar nº 101/2001 (Lei de Responsabilidade Fiscal), observa-se que o projeto atende o que determina o Art. 26. do referido diploma legal, uma vez que o projeto veio acompanhado de declaração do ordenador de despesas em que este comprova que a despesa decorrente da aprovação do presente projeto de lei tem previsão no Orçamento vigente. Ainda que está sendo contemplada a necessária autorização legislativa para o repasse de recursos que é o que a municipalidade almeja com a presente proposição. Daí se vê que a LC 101/2001 condiciona o pretendido repasse de recursos financeiros à observância de ao menos três requisitos: (a) autorização por lei específica; (b) observância das condições estabelecidas na LDO; e (c) previsão orçamentária. Cabe destacar que para a transferência de recursos de que trata o presente projeto de lei, após a devida autorização legislativa, deverá ser realizada a celebração do convênio, conforme dispõe a Lei de licitações 8.666/93. Ainda que a entidade beneficiada deve confirmar sua regular condição de funcionamento e prestar contas da aplicação dos recursos postos à sua disposição. Por fim, ressalta-se que nos termos da Lei 8.666/93, artigo 116, § 2º, assinado o convênio relativo ao repasse de recursos de que trata o projeto de Lei 5.416/2022, o Executivo deverá dar ciência do mesmo à Câmara Municipal. Diante do exposto, voto favorável ao projeto de por entender que, do ponto de vista orçamentário e financeiro, o projeto de lei em comento está em concordância com as exigências legais e legislação pertinente, em especial com a Lei Complementar nº 101/2001. Em votação, o voto da relatora pela continuidade de tramitação do projeto e o envio do mesmo à Comissão de Saúde e Educação para análise do mérito, foi acompanhado pelo Vereador Rafael Mello da Silva. Dando continuidade, o Presidente passou à discussão do **Projeto de Lei nº 5.457/2022** que dispõe sobre alteração no Plano Plurianual 2022-2025, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2022 e abertura de Crédito Adicional Especial para a Prefeitura Municipal de Imbituba no Orçamento de 2022, e dá outras providências. O Presidente avocou para si a relatoria do Projeto, manifestando-se em seu parecer conforme segue: Tendo a Comissão de Constituição e Justiça, no âmbito de sua competência, exarado parecer pela legalidade e Constitucionalidade do Projeto de Lei 5.457/2022, passo à análise desta Comissão de Finanças e Orçamento. Em análise ao projeto, consta-se que o mesmo pretende incluir no PPA 2022-2025 (Lei 5.225/2021) e na LDO 2022 (lei 5.246/2021) no Órgão 08 “Secretaria Municipal de Infraestrutura e Saneamento - SEINFRA” – Programa 02: Administração Superior - Ação 2.078 – “Convênio Rádio Patrulha”, a Modalidade 4.4.30 - Transferências a Estados e ao Distrito Federal. O Projeto pretende ainda a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 25.000,00 no LOA-2022 (Lei 5.257/2021), na Conta de Despesa para a nova Ação e modalidade. Ainda de acordo com o projeto (Art. 3º), o Crédito Adicional Especial supracitado será coberto com recursos provenientes da Anulação Parcial de dotações orçamentárias do orçamento vigente. Tal autorização legislativa torna-se necessária, visto que, o artigo 42 da Lei n.º 4.320/1964 determina que os créditos suplementares e especiais sejam autorizados por lei e abertos por decreto executivo. Para melhor compreensão, o inciso II do Art. 41 da Lei 4.320/1964 classifica a abertura de crédito adicional especial, como aqueles destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica. Já o §1º do artigo 43 da referida Lei destaca a necessidade de indicação de fonte de recursos para abertura de créditos adicionais. Neste sentido, quanto aos aspectos de ordem orçamentária e financeira, entende-se que a matéria em destaque não causará qualquer impacto ao orçamento municipal vigente, haja vista que a abertura de crédito especiais será coberta com recursos provenientes de anulação parcial de dotações orçamentárias do orçamento vigente. Ainda, observa-se que o que ocorrerá será a inclusão de nova modalidade no PPA 2022-2025 e a criação de nova modalidade na LDO 2022, com a abertura de crédito adicional especial na LOA 2022 para a nova ação e modalidade. Diante do exposto, do ponto de vista orçamentário, o projeto de lei em comento aponta as fontes de recursos para cobertura do Crédito Adicional Especial, estando em concordância com as exigências legais e legislação pertinente. Neste sentido, a Comissão de Finanças manifesta-se favorável ao Projeto de



Lei 5.457/2022 por entender que o mesmo atende as condições, exigências impostas pela legislação vigente e que a inclusão da nova ação e modalidade nas peças orçamentárias é necessário para a utilização no orçamento vigente dos recursos repassados pelo Estado, através da Emenda Genérica. Em votação, o voto do relator pela aprovação do projeto, foi acompanhado pela Vereadora Edna Luiz. Dando sequência à Ordem do Dia, o Presidente registrou a presença da Vice-Presidente da Comissão, Vereadora Rosiane da Silva Costa e dos servidores da prefeitura que foram convidados para dirimir dúvidas sobre do **Projeto de Lei Complementar nº 515/2021** que dispõe sobre a concessão de isenção e/ou remissão de Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU. Compareceram o Sr. George Willian dos Santos, contador da Prefeitura, e o Auditor Fiscal da Prefeitura, Eduardo Cristiano Moraes. Após a leitura do projeto, foram dirimidas dúvidas em relação ao projeto, ficando à Prefeitura responsável por encaminhar novo texto substitutivo do Projeto de Lei Complementar nº 515/2021, o qual deverá contar com as seguintes modificações: Alteração da redação do Inciso II do Art. 2º retirando o critério valor venal de 5000UFM do imóvel previsto no artigo; Alterar a redação do caput do Art. 5º que trata do pedido de remissão, prevendo que o pedido de remissão refere-se aos créditos tributários gerados até o dia 31 de dezembro do ano anterior. O Executivo ficou de estudar a possibilidade de prever que a concessão de remissão ficará condicionada ao limite estabelecidos nos orçamentos anuais de renúncia de receita. Finalizando, o Presidente da Comissão, Vereador Rafael Mello da Silva, agradeceu as presenças dos servidores da prefeitura pela importante participação na análise do projeto pela Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação. Não havendo nada mais a tratar, o Presidente da Comissão encerrou a reunião agradecendo a participação dos presentes e solicitou que fosse redigida a presente Ata, que segue assinada pelos integrantes da referida Comissão.

Imbituba, 12 de maio de 2022

**Rafael Mello da Silva**  
Presidente